



LEI MUNICIPAL Nº 3502 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

Autoria: Poder Legislativo
Ver. Fabiano W. Ruiz Martinez
Ver. Felipe Sanches

“Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Monitoramento dos Autistas de Santa Bárbara d'Oeste – AMAI-SBO”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública Associação de Monitoramento dos Autistas de Santa Bárbara d'Oeste – AMAI-SBO, nome fantasia AMAI-SBO, sociedade civil sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Dona Margarida nº 1.628, Vila Linópolis, neste município e comarca de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, fundada em 11 de abril de 2011, devidamente inscrita no CNPJ, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 13.566.119/0001-78 e averbado junto ao Cartório de Registro de Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 16.730.

Art. 2º As despesas para execução desta lei ocorrerão por conta de dotação específicas consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de setembro de 2013.

DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal